

NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICO-PEDAGÓGICO

A IES disponibiliza atendimento psicopedagógico com finalidade em atender ao corpo discente, docente e técnico administrativo integrando-os à vida acadêmica, auxiliando no enfrentamento de seus conflitos emocionais, bem como, suas dificuldades de aprendizagem. O atendimento busca contribuir para o desenvolvimento e adaptação do aluno à vida acadêmica, a partir de uma visão integradora dos aspectos emocionais e pedagógicos. É voltado para os estudantes que apresentam dificuldade de relacionamento interpessoal e de aprendizagem, visando a identificação de problemas de ordem profissional, pedagógica, afetivo-emocional e/ou social, além de contribuir para acessibilidade.

Ressalta-se ainda que o Núcleo de Atendimento Psicopedagógico é o setor responsável por acompanhar e atender ao que estabelece a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, fazendo o acompanhamento especializado dos estudantes, quando for o caso.

Objetivo: O principal objetivo do NAP é disponibilizar acolhimento e apoio psicopedagógico para que o estudante enfrente suas dificuldades acadêmicas, conheça as suas potencialidades e desenvolva habilidades e métodos de estudos que poderão auxiliar na vida acadêmica.

Público-alvo: O apoio oferecido pelo NAP é oferecido a todos os alunos, professores e colaboradores da instituição de ensino, tendo em vista que as questões trabalhadas pelo núcleo afetam todos, tanto no interior da própria comunidade acadêmica quando no contato deles com a sociedade. Isso acontece porque ele visa à promoção de saúde e atividades que favoreçam o aprimoramento constante do processo de ensino-aprendizagem e das relações sociais na instituição. Portanto, traz diversos benefícios para os estudantes, docentes e colaboradores.

Para composição do NAP: Teremos um psicólogo e um psicopedagogo e professor

Descritivo do atendimento psicopedagógico

Coordenador do NAP: Prof. Me. Alex Rodolfo Carneiro – Psicopedagogo Institucional.

Horário de Atendimento: quinta-feira das 19h às 21h

O núcleo de apoio psicopedagógico é formado por profissionais capacitados que prestam atendimento à comunidade acadêmica. O apoio psicopedagógico aos alunos da educação superior é bastante abrangente. O atendimento considera que, na sua maioria, encontram-se num momento de transição para a fase adulta, período complexo, no qual há uma busca da identidade pessoal, profissional e posterior inserção no mercado de trabalho. Com isso, a busca da identidade, por meio de recursos psicopedagógicos, é um meio de ajuda estudante universitário que apresentam comportamentos de aparente incapacidade, desinteresse e inatividade.

Fundamentos essenciais desse processo:

- Prevenção, tendo em vista que é sempre a melhor medida para condução do apoio ao universitário,
- Conhecimento sobre os alunos, suas características, potencialidades, suas formas de entrar em contato com a aprendizagem, seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico, permitindo os docentes intervenções e estratégias de ensino mais efetivas e individualizadas,
- Autoconhecimento, possibilitando aos estudantes uma compreensão mais ampla de seus interesses, habilidades e desafios,
- Desenvolvimento da capacidade de superação o que permitirá aos estudantes atendidos não apenas conhecerem, mas lidarem com suas dificuldades e outras características, sobretudo estados emocionais.

Atuação junto aos Discentes

Desse modo, a monitoria oferecerá assessoramento psicopedagógico aos discentes desenvolvendo competências ou habilidades dos acadêmicos que possam apresentar dificuldades de aprendizagem por meio de suporte necessário a professores e estudantes, para um melhor aproveitamento no processo ensino-aprendizagem. Os procedimentos adotados serão:

- Diagnóstico e acompanhamento das dificuldades de aprendizagem,
- Elaboração de um plano de ação para adequação sujeito-ambiente-objeto da aprendizagem, com base nas especificidades identificadas (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, dislexia, discalculia, dislalia, disortografia, déficit de atenção, entre outros)
- Suporte por meio de atendimento específico e individualizado,

- Atuação de docentes da IES, cujo domínio do conteúdo e conhecimento dos estudantes confere profundidade e empatia ao acompanhamento pedagógico
- Realização de encontros sistemáticos com assessoria especializada,
- Auxílio na solução de problemas, baseado na leitura da realidade e interpretação de sua etiologia (causas e origens), seu estado e sua evolução;
- Investimento no diálogo como principal ferramenta para sanar as dificuldades;
- Escuta, observação e busca de informações reais, com o objetivo de encontrar a abordagem adequada em cada situação.
- Melhoria do desempenho profissional e acadêmico,
- Correção das falhas da escolarização inicial,
- Aprimoramento das habilidades de leitura e escrita e da capacidade de trabalhar em grupo,
- Resolução ou amenização dos prejuízos de aprendizagem e emocionais causados pela baixa-estima, ansiedade, ou pelo medo de errar ou de ser descoberto, entre outros sentimentos comumente encontrados em indivíduos com transtorno de aprendizagem.

Atuação junto aos Docentes

- A atuação acontecerá de forma individual com apoio da coordenação pedagógico dos cursos, para discutir os resultados CPA, identificando as dificuldades no que se refere a metodologia e ensino e relacionamento com alunos, entre outros assim trazidos tanto pela coordenação pedagógico e ou pelo próprio docente.

REGULAMENTO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO - NAP

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Artigo 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAP, órgão de apoio aos coordenadores de graduação da Faculdade Vanguarda, que tem por finalidade acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nos cursos de graduação e atuar junto aos discentes e docentes com vistas ao bom desempenho dos estudantes, contribuindo para a melhoria do processo ensino aprendizagem e a interação da formação acadêmica com o mercado de trabalho e o contexto social.

Artigo 2º. A coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico está subordinada à Direção Geral.

Artigo 3º. A Coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico será ocupada por um dos profissionais: Pedagogo, Psicopedagogo ou Psicólogo, indicado pela Direção Geral.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º. São atribuições do Núcleo:

- I. Prestar apoio didático-pedagógico às áreas de apoio ao ensino e aos coordenadores de curso;
- II. Propor ações que contribuam para a melhoria na qualidade de ensino, para a democratização das relações institucionais e para a socialização do conhecimento;
- III. Analisar os perfis das turmas e orientar professores sobre demandas específicas de conteúdo, ou situações didático-pedagógicas diferenciadas;
- IV. Elaborar manuais de orientação para discentes, em acordo com as coordenações dos cursos, e implantá-los após validação junto aos coordenadores e colegiados;
- V. Auxiliar os professores, quando demandado, sobre a didática utilizada em suas aulas;
- VI. Realizar acompanhamento pedagógico, individual ou em grupo, aos alunos, desenvolvendo métodos de estudo que facilitem ao processo de ensino aprendizagem;
- VII. Orientar e aprovar o plano de estudo dos alunos, de acordo com as diretrizes estipuladas pelas coordenações dos cursos;

- VIII. Orientar atividades acadêmicas aos discentes e docentes decorrentes do desenvolvimento das disciplinas;
- IX. Analisar, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação - CPA, os resultados do desempenho dos alunos no Exame Nacional de Cursos (ENADE) e em outros testes e exames assemelhados, de forma a fornecer subsídios aos coordenadores de cursos;
- X. Em conjunto com a CPA, desenvolver ações de acompanhamento do egresso e da sua empregabilidade, fortalecendo a ponte entre a IES e o mercado de trabalho;
- XI. Manter articulação com a CPA, responsável pela avaliação institucional da Faculdade Vanguarda, com a finalidade de integrar as ações;
- XII. Analisar semestralmente os resultados da avaliação institucional promovido pela CPA detectando necessidades de apoio aos discentes e aos docentes;
- XIII. Analisar semestralmente os dados referentes à movimentação escolar do alunado dos cursos, tais como: transferências, cancelamentos e trancamentos.
- XIV. Elaborar relatório semestral das atividades do NAP.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

- I. Assessorar a instituição educacional para que esta desenvolva suas políticas de atendimento ao discente, incluindo a articulação dos processos de ensino e aprendizagem, a acessibilidade, o programa de prevenção à violência, drogas e mediação de conflitos em conformidade com a regulamentação específica;
- II. Oferecer ao corpo docente apoio didático pedagógico permanente e condições de formação continuada em serviço;
- III. Viabilizar aos alunos mecanismos de melhoria do processo de aprendizagem.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Artigo 5º. O processo de avaliação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico consiste em:

- I. Autoavaliação periódica para programar ações que visem o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelo NAP nos diversos cursos;
- II. Analisar e interpretar demandas apontadas pelas coordenações, docentes e discentes, do curso, equipe técnico-administrativo, ouvidoria e CPA.

CAPÍTULO V

DOS ATENDIMENTOS, DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E DO SIGILO PROFISSIONAL

Artigo 7º. O atendimento realizado pelo NAP constituir-se-á em uma prestação de serviço institucional, com acesso privativo a alunos regularmente matriculados, como também a docentes e corpo técnico-administrativo da instituição, não sendo aberto aos familiares, exceto nos casos dos alunos menores de 18 anos, os quais no caso de necessidade de encaminhamento externo, será solicitada a presença dos pais e/ou responsáveis à instituição.

Artigo 8º. O acesso ao atendimento deverá ser agendado, ou dependendo da situação-problema, o aluno poderá comparecer ao NAP nos dias e horários estabelecidos semestralmente, e amplamente divulgados nas dependências da instituição.

Artigo 9º. O serviço de atendimentos do NAP, se propõe às seguintes demandas:

- a) atender, orientar e acompanhar os casos relacionados às dificuldades de ensino e de aprendizagem e estudo;
- b) atender os casos de dificuldades de acesso físico às dependências da instituição e propor as ações pertinentes;
- c) orientar ao corpo social da instituição em questões cognitivas e psicoafetivas que interferem nas relações interpessoais e institucionais;
- d) Interceder nos casos de conflitos relativos ao comportamento e conduta de quaisquer um dos membros do corpo social da instituição;
- e) atender os encaminhamentos feitos diretamente por docentes, coordenação de curso, coordenação de núcleos de apoio, bem como da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- f) encaminhar a profissionais e serviços especializados, conforme demanda apresentada.

Artigo 10º. Deverão ser observados os seguintes critérios nos atendimentos:

- a) para os alunos, o pleito pelo atendimento poderá ser manifestado pelo próprio estudante junto ao NAP, pelos docentes ou pela coordenação de curso;
- b) para os docentes e pessoal técnico-administrativo, o pedido de atendimento poderá ser manifestado junto ao NAP pelo próprio funcionário; no caso dos docentes, poderá ser solicitado pela coordenação de curso e dos técnico-administrativos, pela direção geral;

- c) o acolhimento inicial se dará por meio de entrevista de atendimento, com a coordenação do NAP, tendo em vista a avaliação diagnóstica no campo da psicopedagogia;
- d) serão realizadas tantas sessões quanto necessárias para complementar o diagnóstico ou para acompanhamento, podendo ocorrer até seis, além da entrevista;
- e) os atendimentos terão duração de até 40 minutos, de acordo com a demanda;
- f) havendo uma (1) falta ao atendimento previamente programado, sem comunicação precedente de vinte e quatro (24) horas, a mesma deverá ser remarcada e estará sujeita à agenda em curso;
- g) não haverá cobrança de nenhuma taxa para o atendimento, por se tratar de prestação de serviço social oferecido pela instituição;
- h) os formulários e laudos são de caráter sigilosos, referentes aos atendimentos, devidamente registrados e assinados, sendo de uso exclusivo pelo NAP, coordenadorias de cursos e direção geral.

Artigo 11º. Os atendimentos que demandem necessidade de outros profissionais especializados serão encaminhados, uma vez que o NAP não realiza tratamentos terapêuticos que ultrapassem o atendimento de aconselhamento breve, de orientação pontual a aspectos de ordem cognitivo-emocional que estejam dificultando o processo educativo na instituição.

Artigo 12º. Das ações desenvolvidas pelo NAP, serão preparados relatórios para fundamentar pesquisas e estratégias de acompanhamentos, com escopo à qualidade do ensino e da aprendizagem propiciado pela instituição, sendo que eles se referem somente a informações a serem compartilhadas com a instituição, como, tipologia dos atendimentos, da demanda ou outras informações que não comprometam, de forma moral e ética, o sigilo profissional.

Artigo 13º. Os atendimentos e atividades do NAP, quando encaminhados e cumpridos por profissional da área da Psicologia, deverão ser registrados em formulários específicos, de acordo com critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia - CFP.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 14º. As competências, atribuições e atuações do NAP, dar-se-ão de forma organizada, técnica e específica, com fundamento em áreas de estudos específicas, segundo as seguintes especificidades, e não se fundem com as competências dos demais órgãos da instituição:

- a) oferecer apoio psicopedagógico aos discentes e apoio didático-pedagógico às coordenadorias de cursos, bem como, aos docentes e pessoal técnico-administrativo, visando intervenção nas dificuldades alusivas ao processo educativo, através do debate da condução didática e metodológica, da relação docente/discente, técnico-administrativo/discente, técnico-administrativo/docente, no sentido de resolução de problemas específicos do processo de ensino e de aprendizagem e relações interpessoais;
- b) colaborar para a amplitude de informação, relacionados aos meios e recursos disponíveis de atendimentos ao corpo social da instituição, quer no nível da comunidade interna, quer nos aspectos de órgãos públicos e/ou particulares;
- c) realizar atendimento individual conciso, com o efeito de diagnóstico e orientação no processo de integração acadêmica do corpo social institucional;
- d) encaminhar, se preciso for, para locais que ofereçam atendimento especializado de demanda que necessite de acompanhamento psicoterapêutico mais prolongado e sistematizado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Núcleo de Apoio Psicopedagógico junto à Direção Geral da Faculdade Vanguarda.